



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

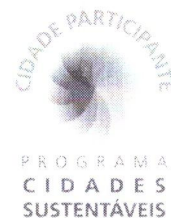
Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - CEP - 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



## DECRETO Nº 5414, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre estado de emergência que especifica.”

### **JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:**

**CONSIDERANDO** as informações do Diretor do DEAGUA – Departamento de Esgoto e Água de Guairá quanto à necessidade urgente de efetuar a aquisição e substituição da bomba submersa instalada no “Poço Alcineu Eleodoro” e aquisição de um equipamento reserva para o “Poço da Avenida 5”, tendo em vista que o equipamento reserva instalado em 30/05/19, apresentou falha em 20/06/19, acarretando a paralisação do poço, causando prejuízos à população quanto ao abastecimento regular de água domiciliar;

**CONSIDERANDO** que o Município de Guairá tem o objetivo de melhorar a cada dia a prestação de serviços referentes ao abastecimento de água à população;

**CONSIDERANDO** que o Município de Guairá não pode deixar de prestar os serviços de abastecimento de água à população, serviços esses de grande relevância pública, e não possui condições de dar continuidade sem a contratação de empresa especializada;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado estado de emergência no município de Guairá, a partir da data de 24/06/2019, face à necessidade urgente e emergente para aquisição e contratação de empresa especializada em montagem e reparo de bomba submersa instalada no “Poço Alcineu Eleodoro” e aquisição de um equipamento reserva para o “Poço da Avenida 5”.

**Art. 2º.** O Departamento de Compras, através de seu Diretor, está autorizado a proceder à contratação de empresa especializada em montagem, reparo e manutenção de bomba de sucção para Poço Artesiano com a finalidade de propiciar o regular fornecimento de água à rede de abastecimento público do Município de Guairá, objetivando atendimento aos serviços essenciais, com dispensa de licitação nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8666/93 e suas alterações, observando as formalidades legais e as demais exigências da Lei 8666/93 e suas alterações, evitando-se o risco de paralisação por longo período no fornecimento de água, no Município.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

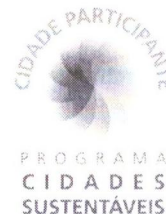
Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - CEP - 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



**Art. 3º.** O Responsável pela Seção de Compras do Departamento de Esgoto e Água de Guairá – DEÁGUA deverá tomar outras providências necessárias, com o intuito de solucionar o problema, evitando prejuízos à população do Município de Guairá, que dependam dos serviços públicos essenciais, ficando ratificados eventuais atos praticados anteriormente, em face de real situação de emergência.

**Art. 4º.** Que seja publicado este Decreto para conhecimento geral da população e das autoridades constituídas, sem prejuízo das demais formalidades legais.

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar até a data necessária ao término dos serviços, num prazo máximo de 180 dias.

Município de Guairá, 24 de junho de 2019.

**José Eduardo Coscrato Lelis**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

**Sandra Sostena Romano Ragozoni**  
**Chefe do Departamento de Atos Normativos**